

LEI Nº 4.337, DE 12 DE MAIO DE 2014

“Dispõe sobre autorização para contribuir com a Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto, e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a contribuir com a LEGIÃO MIRIM da Estância Turística de Pereira Barreto, situada na Rua Léo Liedtke nº 2.410, entidade devidamente reconhecida como de Utilidade Pública Municipal por força da Lei Municipal nº 1.036, de 29/06/1976, com a importância de até R\$ 15.141,50 (quinze mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único - O valor constante do “caput” deste Artigo será repassado à Legião Mirim, objetivando auxiliá-la a custear despesas com a realização do Projeto “Adolescente Aprendiz”, com Cursos na Área de Iniciação Profissional, tais como: Auxiliar Administrativo, Práticas de Departamento Pessoal, Rotinas das áreas Contábeis e Auxiliar de Eletrônica, em parceria com o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.141,50 (sete mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos), com a seguinte classificação analítica da despesa:

02 - EXECUTIVO

02 13 – Secretaria Mun. de Turismo Cultura e Desenvolvimento Econômico

02 13 04 – Divisão de Desenvolvimento Econômico

22 691 0038 2069 000 – Atend. a demanda Funcional Adm. Financ. Ativ. Ind. e Comercial

3.3.50.41.00 – Contribuições

Ficha 423 – Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 7.141,50

Parágrafo Único – A abertura do presente crédito correrá por conta do remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

02 - EXECUTIVO

02 11 – Secretaria Mun. de Assistência Social

02 11 02 – Divisão Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0031 2058 000 – Atend. a demanda de Rede Executiva/Entidade

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Ficha 363 – Fonte 02 - Tesouro.....R\$ 7.141,50

Art. 3º - É condição indispensável que a **LEGIÃO MIRIM** de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2015, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 12 de maio de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.